



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22, Setor Oeste, CEP 74120-040

Fone: (62) 3093-2222 - E-mail: cartorio6notas@gmail.com

Bel. Wander Barbosa de Faria - Tabelião

LIVRO - 555
FOLHAS - 173

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (28/11/2013), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-SSP-GO, 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 335.382.551-72; e, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade nº 619.600-SSP-GO e OAB-GO nº 5.764, inscrito no CPF sob o nº 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: CAVIN INVEST - INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.453/0001-19, com sede na Avenida T-2, número 2 137, Sala 3, Setor Bueno, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio VINICIUS THIAGO ALVES FERREIRA, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.627.341-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 970.853.671-72, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da Cláusula Quinta de sua Décima Primeira Alteração Contratual Consolidada, datada de 22 de outubro de 2012, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52121950948, em 20.11.2012 e Certidão Simplificada da JUCEG datada em 18.11.2013, as quais ficam devidamente arquivadas nesta Serventia; E pelo Outorgante Vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de **Uma Área Inservível anexa ao Lote de número Um (01), da Quadra P-89, no SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, nesta Capital**, com a área de 48,00 m², com os seguintes limites: "Frente 12,00 metros confrontando com o lote 1; Fundo 12,00 metros confrontando com área do Cemitério Santana; Lado direito 4,00 metros confrontando com a Avenida P-33; Lado esquerdo 4,00 metros confrontando com a área inservível a ser anexa ao Lote 2. Havida em relação ao Loteamento denominado SETOR DOS FUNCIONÁRIOS e aprovado pelo Decreto nº 177 de 07 de outubro de 1952; que a Lei Municipal nº 7 484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1 517, de 16 de outubro de 1995; ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus Respetivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém **área de 48,00 metros quadrados, avaliada por R\$14.173,92 (quatorze mil e cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº 26099897, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela vicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pela outorgada compradora me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTI no valor de R\$329,08, por exigências fiscais correspondente de 2,0% da quantia de R\$16.454,06, conforme guia de recolhimento expedida em 12.03.2013. Emitir-se-á a

Recebi 30/07/14
Ricardo n. de Sousa

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 555
FOLHAS - 173V

Escrituras
Contratos
Procurações

Autenticações
Rec. de Firmas
Fotocópias

Inventário
Divórcio
Testamento

DOI junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24.04.02). E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em som audível e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Tiago Renê Martins Almulhem, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$350,60, a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$35,06, Taxa Judiciária: R\$29,09.


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO


CAVIN INVEST - INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
VINICIUS THIAGO ALVES FERREIRA

EM TESTº DA VERDADE

Tiago Renê Martins Almulhem
Escrevente